



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 08, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

### **Dispõe sobre os Programas pertencentes à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.**

**O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) - Campus Campos Belos**, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei no. 11.892/2008, e na Portaria no 106, de 17 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2020, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, assim como o Decreto no 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e a Resolução do Conselho Superior no 033, de 13 de setembro de 2011 e alterado pela Resolução 043/2016 de 02 de dezembro de 2016, no 027 de 25 de abril de 2014 e no 075 de 04 de dezembro de 2015, torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar discentes matriculados nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, na modalidade presencial, que em decorrência de sua situação socioeconômica é pertencente à família de baixa renda e encontra desafios em custear gastos com educação e garantir sua permanência no curso. Diante da perspectiva de direito social visa minimizar os efeitos da desigualdade social, econômica e cultural no ambiente acadêmico, assim como, promover e ampliar a formação integral do estudante estimulando o desenvolver do pensamento crítico acerca da realidade que está inserido, além de, contribuições para a melhoria do desempenho acadêmico, como forma de minimizar a reprovação e evasão escolar e promoção da inclusão social pela educação, ofertando o Auxílio Permanência durante o ano letivo de 2021.

### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução Conselho Superior no 033 de 13 setembro de 2011 e alterado pela Resolução 043/2016 de 02 de dezembro de 2016, assim contribuindo com a permanência do discente e possibilitando que o mesmo tenha iguais oportunidades que os demais de conclusão de curso com qualidade em sua formação.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Os Programas da Assistência Estudantil são destinados aos estudantes do IF Goiano, matriculados em um de seus *Campi*, na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, como expresso na Lei no 11.892/2008, sendo o corpo discente do IF Goiano obrigatoriamente formado por discentes

de diferentes níveis de ensino. Diante da realidade do Campus Campos Belos, este Edital contempla os estudantes dos cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior. A contemplação destes está articulado pelo Decreto 7.234/2010 Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em seu Artigo 4º que visa o atendimento das especificidades institucionais e Artigo 5º que expressa a prioridade dos estudantes a serem atendidos.

#### 4. DA MODALIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

4.1. **Auxílio Permanência:** garantir e viabilizar a permanência do discente na Instituição, que por motivos financeiros esteja comprometendo e inviabilizando sua permanência e desempenho acadêmico. O Auxílio consiste no recebimento, em espécie, por meio da conta bancária do discente, o valor de R\$ 130,00 que contribuirá nas despesas necessárias à permanência e ao desempenho acadêmico.

4.2. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de auxílios poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer do Assistente Social. Da mesma forma, poderá ocorrer chamadas adicionais, caso surjam novas vagas.

#### 5. DA DISPONIBILIDADE DO BENEFÍCIO:

5.1. Os benefícios seguirão a quantidade e valores conforme descrito no quadro abaixo:

BENEFÍCIO	Quantidade	VALOR R\$
Auxílio Permanência	15	130,00

#### 6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar matriculado em pelo 3 (três) disciplinas em curso presencial no Campus Campos Belos;

6.1.2. Possuir e-mail institucional do estudante;

6.1.3. Não ter, no semestre anterior, sofrido pena de suspensão aplicada pela Unidade de Assistência ao Educando do Campus Campos Belos;

6.1.4. Não ter sofrido no semestre anterior reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas, exceto nos casos em que o aluno necessite de Atendimento Escolar Especializado;

6.1.5. Possuir renda familiar bruta *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;

6.1.6. Não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato para o Auxílio Permanência deverá ser realizada de **06 a 22 de agosto de 2021**, conforme item 19 deste Edital.

7.3. A inscrição do candidato para o benefício deverá ser realizada exclusivamente pelo link: <<https://forms.gle/vUerKcyRqdXBzDNu6>> preenchendo o Questionário Socioeconômico e anexando a documentação solicitada no próprio Formulário de Inscrição e ao final clicar em enviar.

7.4. A inscrição será invalidada caso o Formulário não esteja preenchido corretamente ou com ausência de alguma documentação.

7.5. Para esclarecimentos sobre o edital e sobre as inscrições está disponível o **telefone (62) 9 9156-4945 e o Whatsapp (62) 9 9612-5530** para contato.

7.6. Haverá análise socioeconômica por meio dos dados informados no Formulário (Questionário Socioeconômico e Documentação) antes da concessão do auxílio. Também poderão ocorrer verificações da veracidade das informações prestadas pelo candidato durante a vigência do auxílio e/ou quando retornarem as atividades presenciais.

7.7. Os discentes que não forem contemplados com o auxílio por não estarem dentro do número de vagas, mas ficarem classificados de acordo com as normas desse edital, serão colocados em uma lista de espera única e poderão ser chamados para receberem o auxílio se surgirem novas vagas.

7.8. Ao terminar de preencher sua inscrição e clicar em enviar, o estudante receberá uma confirmação via e-mail sobre a realização da inscrição.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer documentação é de total responsabilidade do candidato. A Unidade de Assistência ao Educando não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a Unidade de Assistência ao Educando, que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO:**

8.1. O benefício será ofertado durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, nos meses de **(setembro, outubro, novembro e dezembro)**.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO:**

9.1. Questionário Socioeconômico devidamente preenchido exclusivamente no link de inscrição: <<https://forms.gle/vUerKcyRqdXBzDNu6>>;

9.2. Boletim escolar do último semestre ou ano, caso tenha cursado no Campus Campos Belos;

9.3. Cópia do RG e CPF (ou Certidão de Nascimento) do estudante e de todos os membros da família residentes na mesma residência;

9.4. Cópia do comprovante de endereço, o mais atual (água, luz, telefone, etc.);

9.5. Cópia do **comprovante de renda**, últimos 3 (três) meses (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) **do estudante e familiares maiores de 18 anos**. Profissional liberal/autônomo/ poderá comprovar via Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou por declaração de próprio punho (anexo VI), desempregado declarar via Anexo III; Dependentes devem declarar via Anexo IV e comprovante de renda do declarante;

9.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou contrato, caso resida em imóvel locado, cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

9.7. Comprovante de despesas fixas do último mês (supermercado, farmácia, contas de água e luz, etc.);

9.8. Comprovante de cadastramento no CadÚnico (atualizado a menos de 2 anos);

9.9. Cópia dos comprovantes de recebimento de Pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;

9.10. Cópia do comprovante de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver;

9.11. Todos os documentos descritos acima deverão ser anexados exclusivamente no link de inscrição: <<https://forms.gle/vUerKcyRqdXBzDNu6>>

**Parágrafo Único:** Caso necessário, a Unidade de Assistência ao Educando poderá solicitar outros documentos para subsidiar o esclarecimento de informações e continuidade no processo dos contemplados.

## **10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1. O Assistente Social do IF Goiano fará o estudo e análise da realidade socioeconômica dos discentes a partir da documentação e questionário apresentados no ato da inscrição. Considerando os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

10.2. Para o estudo da realidade social considerar-se-ão alguns indicadores sociais conforme classificação socioeconômica (anexo VII):

10.2.1. Condição de trabalho e renda;

10.2.2. Composição familiar;

10.2.3. Nível de escolaridade dos membros da família;

10.2.4. Condição de habitação;

10.2.5. Situação de doença grave na família;

10.2.6. Situação de agravantes sociais;

10.2.6.1. Participação comprovada em programas de transferência de renda governamentais;

10.2.6.2. Acúmulo de despesas com moradia do grupo familiar e moradia provisória do estudante;

10.2.6.3. Insegurança de renda e/ou desemprego do provedor financeiro da família;

10.2.6.4. Estudante provedor financeiro do grupo familiar;

10.2.6.5. Fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

**Parágrafo Único:** A pontuação referente aos agravantes sociais será de 0 a 5 pontos definida pelo Assistente Social após análise.

## **11. DA VISITA DOMICILIAR**

11.1. Diante a pandemia da Covid-19 não haverá realização da visita domiciliar, como medida ao enfrentamento do novo coronavírus, caso necessário, a Unidade de Assistência ao Educando poderá realizar uma visita domiciliar em um momento posterior a pandemia com o objetivo de esclarecer e conhecer a realidade do estudante contemplado. A visita domiciliar não tem caráter de fiscalização.

## **12. DA ENTREVISTA**

12.1. A Unidade de Assistência ao Educando durante o Processo Seletivo poderá realizar entrevista que contribuirá no processo de conhecimento da realidade do discente;

12.2. A entrevista será realizada por meio de ligação telefônica no número informado pelo discente no Questionário Socioeconômico;

12.3. Caso não se consiga contato com o discente pelo número informado, por questão de número inexistente e número de outra pessoa, o discente será automaticamente desclassificado.

12.4. Em caso de número fora de área, desligado ou que não atenda a ligação por mais de cinco tentativas, a Unidade de Assistência ao Educando entrará em contato com o número informado na matrícula. Se mesmo assim não se conseguir contato, será realizada tentativa de comunicação com o aluno pelo e-mail informado no Questionário Socioeconômico. Serão aguardados dois dias e se após esse período o discente não responder o e-mail ou entrar em contato, estará automaticamente desclassificado.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Ser participante de programas sociais do Governo Federal;

13.2. Estar em período mais avançado no curso;

13.3. Ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada; 13.4. Residência mais distante do Campus Campos Belos;

13.5. Não houver cursado, anteriormente, outro curso de mesmo nível;

13.6. Ter sido participante de programa de caráter assistencial do IF Goiano no ano anterior ao deste edital.

13.7. Não possuir outro auxílio de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno;

**Conforme Resolução do IF Goiano nº 075 de 04 de dezembro de 2015.**

## **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada em ambiente virtual gerenciado pelo IF Goiano - Campus Campos Belos (<https://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>), conforme cronograma apresentado no item 19 do presente Edital.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. O discente participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

15.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis;

15.1.2. O requerimento deverá ser enviado para o e-mail [assistenciaestudantil.cbe@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cbe@ifgoiano.edu.br), conforme cronograma apresentado no item 19

do presente Edital;

15.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

15.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15.1.5. Os discentes com idade inferior a 18 anos deverão ter o pedido de recurso assinado, também, por um dos pais ou responsável legal e enviado para o e-mail **assistenciaestudantil.cbe@ifgoiano.edu.br**, obedecendo o período do item 19 deste edital.

**Parágrafo Único:** Não é cabível recurso por ausência de documentos no ato de inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico.

## **16. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIO**

16.1. O discente selecionado e o responsável legal deverão preencher e concordar com o Termo de Compromisso e Inclusão ao Programa de Assistência Estudantil (Anexo VIII), confirmando seu conhecimento acerca deste Edital e da Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

16.2. O discente deverá acessar o Termo de Compromisso e Inclusão via documento que será disponibilizado no site através do link <<https://cutt.ly/zx6jlSc>> preencher, assinar e enviar ao final, conforme período previsto no cronograma apresentado no item 19 do presente Edital;

16.3. O discente contemplado com algum dos Auxílios (Permanência e Alimentação) estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo de 2021;

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS**

17.1. Mensalmente será verificado frequência e nota dos contemplados, como forma de acompanhamento e garantia na continuidade da concessão do benefício;

17.2. O discente contemplado por este Edital terá, conforme necessário, atendimentos periódicos agendados pela Unidade de Assistência ao Educando para diálogo com o Assistente de alunos do Campus;

## **18. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento nos seguintes casos:

18.1. Trancamento de matrícula, finalização ou abandono de curso;

18.2. Não atingir a frequência mínima de 75% em todas as disciplinas matriculadas; 18.3. Ausência por mais de cinco dias consecutivos ou oito dias intercalados sem apresentação de justificativa formal;

18.4. Ser constatado falta de empenho e esforço na obtenção da nota mínima de aprovação nas disciplinas após análise e decisão da maioria dos docentes participantes dos conselhos de classe. Esta constatação será realizada em todos os conselhos de classe que ocorram durante o ano.

18.5. Não atender ligações da Unidade de Assistência ao Educando;

18.6. Ser penalizado com, pelo menos, uma advertência escrita e/ou suspensão;

18.7. Envolver-se em caso de Trote ou Bullying;

18.8. Não apresentar, ou apresentar fora do prazo previamente estipulado, qualquer documentação solicitada pela Unidade de Assistência ao Educando do Campus;

18.9. Ser constatado, a qualquer momento, falta de veracidade e omissão de informações significativas no preenchimento do Questionário Socioeconômico, assim como, na documentação e comprovantes exigidos para a inscrição.

**Parágrafo Único:** Se for verificado que o discente contemplado usou de má-fé na apresentação de documentação e nas informações do Questionário, ele será obrigado a ressarcir o IF Goiano com o valor total recebido do auxílio com juros e correção monetária.

## **19. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital no site institucional	31/03/2021
Período de inscrição	06 a 22/08/2021
Período de estudo e análise pelo Assistente Social	23 a 27/08/2021
Período das Entrevistas (via ligação telefônica)	30 e 31/08/2021
Visitas domiciliares*	-
Divulgação dos resultados parciais	01/09/2021
Período para solicitação dos recursos	**
Divulgação dos resultados dos recursos	04/09/2021
Divulgação da lista dos contemplados	04/09/2021
Termo de Compromisso e Inclusão no Programa	05/09/2021

\* Conforme item 11 deste Edital;

\*\* Até 48 h após a divulgação do resultado parcial.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A concessão, manutenção e pagamentos dos Auxílios (Permanência e Alimentação) estará condicionada à disponibilidade financeira orçamentária do IF Goiano - Campus Campos Belos;

20.2. O discente terá acesso ao benefício somente após envio do Termo de Compromisso e Inclusão;

20.3. É garantido aos discentes que solicitarem o benefício o total sigilo na documentação e informações prestadas, estando estas no poder da Unidade de Assistência ao Educando Estudantil do IF Goiano - Campus Campos Belos;

20.4. A qualquer tempo a Unidade de Assistência ao Educando poderá convocar o beneficiário para comparecer em reuniões acerca da Assistência Estudantil e apresentação de novos documentos.

20.5. O presente Edital terá validade até dezembro de 2021;

20.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Unidade de Assistência ao Educando, respeitando as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano;

20.7. É de responsabilidade do discente o envio dos documentos completos e nos prazos estipulados por este Edital;

20.8. A Unidade de Assistência ao Educando não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

**Parágrafo Único:** Os conceitos e critérios acerca da renda e grupo familiar tem como parâmetros o art. 49, inciso I, II e III parágrafo 3º inciso I e II e art. 50 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, que trata do Financiamento Estudantil (Fies).

*(Assinado Eletronicamente)*

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

Diretor-Geral

Portaria nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCBE**, em 06/08/2021 14:12:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 297188

Código de Autenticação: 6c3f497c1e

